



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e material permanente, destinados à estruturação da Sala do Empreendedorismo e do novo Setor de Transportes Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Malhador/SE.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Justificativa do Preço, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

Para aferição da vantajosidade da contratação, foram realizadas pesquisas mercadológicas mediante solicitação de propostas comerciais junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, tendo sido obtidos os seguintes resultados:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Aline Santos da Silva	63.238.033/0001-94	R\$ 41.278,80
Comercial Caetano	32.676.601/0001-05	R\$ 43.828,20
Master Comercial Ltda ME	06.954.360/0001-09	R\$ 45.528,20

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **Aline Santos da Silva**, inscrita no CNPJ nº 63.238.033/0001-94, apresentou o menor valor para os itens, correspondente a **R\$ 41.278,80 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

O valor ofertado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, situando-se abaixo da média apurada, estimada em **R\$ 43.545,07 (quarenta e três mil,**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), resultando em uma economia de R\$ 2.266,27 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) para a Administração Pública.

Dessa forma, resta demonstrada a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, evidenciando-se que a proposta apresentada atende plenamente às necessidades da Administração, além de representar a opção mais vantajosa para a contratação pretendida.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o preço ofertado pela empresa **Aline Santos da Silva** é compatível com os valores praticados no mercado e atende às exigências legais aplicáveis, razão pela qual se manifesta favoravelmente pela continuidade do presente processo administrativo, com vistas à formalização da contratação.

Malhador/SE, 11 de agosto de 2026.


Uderlan José de Lima Barbosa Júnior
Responsável pelo Setor de Compras